



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 03/2021

Westfália, 02 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei que normatiza a execução de serviços públicos de limpeza de terrenos baldios, atribui penalidades ao infrator e dá outras providências.

A medida se justifica em função da necessidade de asseio dos pátios, quintais, prédios ou terrenos na zona urbana.

Outrossim, em função dos riscos de proliferação de insetos, bem como de outros animais peçonhentos causadores de doenças, tais como o escorpião, aranhas e cobras, além de ratos, que fazem mal à saúde da população.

Ainda, considerando que há diversos terrenos em situação de abandono, a lei objetiva disciplinar os proprietários para que mantenham a cidade mais limpa.

Além disso, autoriza qualquer munícipe a realizar uma comunicação junto a Ouvidoria do Município, indicando o imóvel que necessita de limpeza.

Por esta razão, encaminha-se o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação dessa Câmara, no intuito de impor a obrigatoriedade aos proprietários, possuidores e inquilinos de terrenos baldios em fazer a sua limpeza.

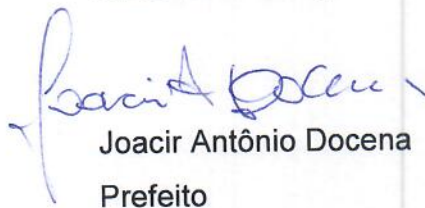


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a apreciação da matéria.

Atenciosamente,


Joacir Antônio Docena
Prefeito

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 03, de 02 de fevereiro de 2021.

NORMATIZA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º O proprietário e o inquilino são responsáveis pela limpeza e asseio dos pátios, quintais, prédios ou terrenos da zona urbana.

Art 2º Aquele que não o fizer por livre iniciativa será notificado da necessidade da limpeza e terá o prazo de 15 dias para fazê-lo.

Art 3º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I - simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II - por edital público divulgado na imprensa do Município.

Parágrafo Único - A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

Art 4º Decorrido o prazo da notificação para o proprietário e/ou inquilino e não procedida a limpeza do pátio, prédio e/ou terreno, poderá o Poder Público proceder a limpeza às expensas do proprietário e/ou inquilino.

Art 5º A taxa pela execução deste serviço fica estipulada no valor de 0,02 UPF/RS por metro quadrado do terreno.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

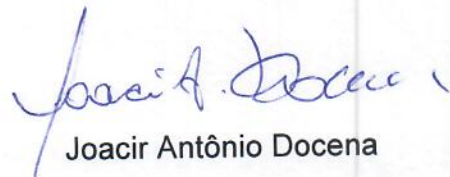
§ 1º Realizada a limpeza do terreno pelo Município, o valor do respectivo serviço será lançado para pagamento em até 90(noventa) dias, independente de nova notificação.

Art 6º Qualquer munícipe poderá realizar comunicação junto à Ouvidoria do município indicando o imóvel que possui necessidade de limpeza.

Art 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente matéria, através de decreto, naquilo que entender necessário.

Art 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2021.


Joacir Antônio Docena
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Eliane Dolores Giebmeier

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças